

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



P O R T A R I A N° 073/2024

"Dispõe sobre atribuição de gratificação."

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29, II e VII, do Estatuto desta Fundação,

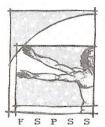
Considerando o Programa Saúde na Hora, lançado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde (Saps/MS) através da Portaria Nº 930 de 15 de maio de 2019 e atualizações com a publicação da Portaria nº 397/GM/MS, de 16 de março de 2020 na Atenção Primária.

Considerando a implantação do programa supracitado no município de São Sebastião desde 17 de novembro de 2023, com os objetivos de ampliar o acesso aos serviços de Atenção Primária à Saúde por meio do funcionamento das Unidades de Saúde da Família (USF) em horário estendido, ofertando ações de saúde em horários mais flexíveis para a população e diminuir a demanda reprimida dessas unidades, além de fortalecer a gestão municipal e do Distrito Federal na organização da Atenção Primária e reduzir os custos em outros níveis de atenção.

Considerando que a necessidade de se destacar funcionária para exercer função de liderança nas USF Enseada I e II, sendo a responsável pela articulação e interação da gestão da Diretoria de Atenção Básica com os profissionais atuantes durante o horário estendido nas unidades supracitadas, organizando as escalas de trabalho, os fluxos de atendimento e esclarecendo de dúvidas apresentadas no decorrer das atividades.

Considerando a disposição do art. 23 da Lei nº 168/2013, alterado pela Lei 234/2019 sobre a possibilidade de concessão de gratificação para função outra que não definida como a própria do cargo, bem como a regulamentação deste dispositivo pelo art. 54, §1º, II do Regulamento de Recursos Humanos vigente.





Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



RESOLVE:

Artigo 1º - Atribuir, a **GILVANA NASCIMENTO PUERTAS**, auxiliar de serviços gerais, matrícula – 147-3, a Gratificação Especial, nos termos do art. 54, § 1º, II do Regulamento Interno de Recursos Humanos desta Fundação, pelo exercício de funções excedentes àquelas atribuídas em concurso.

Parágrafo único: O percentual da gratificação é de 40% incidente sobre o salário de seu cargo atual, considerando a responsabilidade assumida por esta perante à gestão da Entidade e aos órgãos de fiscalização públicos, a partir de 01/03/2024, data em que a mesma foi indicada para a função de articuladora dos profissionais que atuam no Programa Saúde na Hora das USF Enseada I e II.

Artigo 2º - O pagamento da Gratificação de que trata o artigo 1º desta portaria, exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias no exercício da função gratificada, enquanto perdurar esta nomeação.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2024.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 14 de março de 2024.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRÁVEIRO

Diretor Presidente

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra